



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Ao Exmo. Sr. Prefeito
Municipal

APROVADO

12 DEZ. 2023

(PRESIDENTE)

REQUERIMENTO N.º: **3371**

ASSUNTO: SOLICITA QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO as denúncias de que os valores devidos a alguns dos fornecedores do município estão sendo pagos parcialmente, em total contrariedade ao disposto nas Lei 8.666/93 e 14.133/21;

REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que:

04/10/2023 14:56:00 - SOROCABA - 07/12/2023 - 10:41:25 - J.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Encaminhe ao Vereador que a esta subscreve a **relação completa** dos valores devidos a fornecedores já vencidos no exercício de 2023 e que estão aguardando o pagamento pela SEFAZ até a data do protocolo deste requerimento, acompanhados dos respectivos empenhos.

2) Existe uma estimativa dos valores das despesas já empenhadas e que, eventualmente, não serão pagas até o dia 31 de dezembro de 2023? Em caso positivo, favor informar qual é a previsão para o pagamento dessas despesas e como esse pagamento irá impactar o orçamento municipal em 2024.

3) Independentemente da resposta ao item anterior, favor encaminhar a **relação completa** dos empenhos eventualmente estornados no mês de dezembro, acompanhados dos documentos comprobatórios e das devidas justificativas, de forma individualizada;

4) Esclareça se o pagamento pelos serviços de arbitragem foi realizado de acordo com a ordem cronológica previamente estabelecida nos termos da Lei 14.133/21 e, caso tal ordem tenha sido alterada, encaminhe a justificativa apresentada pela SEQUAV instruída com os competentes documentos comprobatórios;

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDO DINI
Vereador - PP

PROT. Nº 4.310/2023 07/12/2023 14:44:25 2/1